



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMOB - GNF
FOLHA 3/6
RUBRICA R.

Contrato Administrativo nº 0411.001/2021
Processo Administrativo nº 1709.001/2021
Pregão Presencial nº 030/2021
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2021 – Maracaçumé/MA.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A
EMPRESA PAIVA AUTO PEÇAS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua do Varejão, nº115, Centro, Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Capitão Magalhães, nº 434, Centro, Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.(a) Nildemar Mesquita Lago, RG nº 125805619991 – SSP/MA e CPF nº 571.787.633-53 empresa **PAIVA AUTO PEÇAS LTDA**; C.N.P.J nº 37.422.955/0001-47, TRV SAO FRANCISCO, Nº 28, Loja A, Centro, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr^a. **Maria do Rosário Alves Batista Paiva**, brasileira, portadora do CPF n.º 980.356.223-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 030/2021 e Ata de Registro de Preços nº 032/2021, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de **Maracaçumé/MA**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva (oficina especializada) e o fornecimento de peças, destinados a frota de veículos e máquinas pesadas para atender o município de Maracaçumé, conforme Pregão Presencial nº 030/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº **030/2021**, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

SEMOB - GNF
FOLHA 307
RUBRICA 2

O valor global do Contrato é de R\$ 44.999,75 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

LOTE 03 – SERVIÇOS MECANICOS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15-190 EOD E. S.
ORE+A3:N39A3:N55A3:N72A3:N89A440A3:N38A3:N105A440A3:N38A3:N121A440A3:N3A3:N376

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
45	Serviço de revisão com troca de correias e rolamentos	SERVIÇO	1	R\$ 147,50	R\$ 147,50
46	Serviço de limpeza de tanque	SERVIÇO	0	R\$ 197,50	R\$ 0,00
47	Serviço de suspensão dianteira	SERVIÇO	1	R\$ 197,50	R\$ 197,50
48	Serviço de suspensão traseira	SERVIÇO	1	R\$ 197,50	R\$ 197,50
49	Serviço de revisão de freio dianteiro	SERVIÇO	1	R\$ 167,50	R\$ 167,50
50	Serviço de revisão de freio traseiro	SERVIÇO	1	R\$ 167,50	R\$ 167,50
51	Serviço de arqueamento de feixe de molas	SERVIÇO	0	R\$ 347,50	R\$ 0,00
52	Serviço de revisão elétrica	SERVIÇO	0	R\$ 247,50	R\$ 0,00
53	Serviço de regulagem de bomba e bicos injetores	SERVIÇO	0	R\$ 447,50	R\$ 0,00
54	Serviço de revisão hidráulico	SERVIÇO	0	R\$ 197,50	R\$ 0,00
55	Serviço de diagnostico eletrônico	SERVIÇO	0	R\$ 197,50	R\$ 0,00
56	Serviço de desmontagem e montagem de motor	SERVIÇO	0	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00
57	Serviço de caixa de marcha	SERVIÇO	0	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
58	Serviço de embreagem	SERVIÇO	0	R\$ 197,50	R\$ 0,00
59	Serviço de lubrificação	SERVIÇO	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50
60	Serviço de alinhamento e balanceamento	SERVIÇO	1	R\$ 196,50	R\$ 196,50
61	Serviço de motor de partida e alternador	SERVIÇO	0	R\$ 297,50	R\$ 0,00
62	Serviço de radiador	SERVIÇO	0	R\$ 197,50	R\$ 0,00
63	Serviço de borracharia	SERVIÇO	1	R\$ 147,50	R\$ 147,50
64	Serviço de retifica	SERVIÇO	0	R\$ 662,50	R\$ 0,00
65	Serviço de troca de óleo e filtros	SERVIÇO	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
66	Serviço de cabeçote	SERVIÇO	0	R\$ 497,50	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS					R\$ 1.484,00

LOTE 08 – PEÇAS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15-190 EOD E. S. ORE

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
373	Algema mola	Unidade	SUPORTE REI	0	R\$ 123,75	R\$ 0,00
374	Amortecedor dianteiro	Unidade	NAKATA	1	R\$ 543,75	R\$ 543,75
375	Amortecedor traseiro	Unidade	NAKATA	1	R\$ 533,75	R\$ 533,75
376	Arruela de encosto rolamento-dianteiro	Unidade	UNIVERSAL	0	R\$ 15,00	R\$ 0,00
377	Arruela lisa do cubo traseiro	Unidade	UNIVERSAL	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

378	Arruela pino mola dianteira	Unidade	UNIVERSAL	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
379	Arruela pino mola traseira	Unidade	UNIVERSAL	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
380	Barra de direção central	Unidade	TRW	0	R\$ 908,75	R\$ 0,00
381	Barra de direção lateral	Unidade	TRW	0	R\$ 826,25	R\$ 0,00
382	Bateria 150 amperes	Unidade	KONDOR	1	R\$ 1.251,25	R\$ 1.251,25
383	Bloco motor mwm microônibus	Unidade	MX GEAR	1	R\$ 7.898,75	R\$ 7.898,75
384	Bomba d`água	Unidade	INDISA	0	R\$ 531,25	R\$ 0,00
385	Bomba de direção hidráulica	Unidade	TRW	0	R\$ 1.401,25	R\$ 0,00
386	Bomba de embreagem inferior Microônibus	Unidade	SKF	1	R\$ 338,75	R\$ 338,75
387	Bomba de óleo	Unidade	SCHADECK	0	R\$ 596,25	R\$ 0,00
388	Bomba manual	Unidade	BOSCH	0	R\$ 168,75	R\$ 0,00
389	Borracha de cardam	Unidade	SUPORTE REI	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
390	Borracha do rolamento cardam	Unidade	SUPORTE REI	1	R\$ 56,25	R\$ 56,25
391	Braço de barra estabilizadora dianteira	Unidade	SAMPEL	1	R\$ 263,75	R\$ 263,75
392	Braço de barra estabilizadora traseira	Unidade	SAMPEL	1	R\$ 338,75	R\$ 338,75
393	Braço de direção direito	Unidade	TRW	1	R\$ 258,75	R\$ 258,75
394	Braço pitman	Unidade	TRW	0	R\$ 458,75	R\$ 0,00
395	Bronze biela completa	Unidade	METAL LEVE	1	R\$ 351,25	R\$ 351,25
396	Bronze mancal	Unidade	METAL LEVE	0	R\$ 411,25	R\$ 0,00
397	Bucha biela	Unidade	METAL LEVE	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
398	Bucha da 2ª marcha do câmbio	Unidade	AXIO	1	R\$ 83,75	R\$ 83,75
399	Bucha da 3ª marcha do câmbio	Unidade	AXIO	1	R\$ 83,75	R\$ 83,75
400	Bucha da ré do câmbio	Unidade	AXIO	0	R\$ 92,50	R\$ 0,00
401	Bucha de mola dianteiro	Unidade	AXIO	0	R\$ 42,50	R\$ 0,00
402	Bucha de mola traseiro	Unidade	SAMPEL	1	R\$ 76,25	R\$ 76,25
403	Bucha patim de freio	Unidade	SAMPEL	0	R\$ 26,25	R\$ 0,00
404	Cabeçote compressor de ar	Unidade	VW	1	R\$ 653,75	R\$ 653,75
405	Cabeçote de motor	Unidade	VW	0	R\$ 3.038,75	R\$ 0,00
406	Cabo afogador	Unidade	TRW	0	R\$ 83,75	R\$ 0,00
407	Cabo engate comando	Unidade	FANIA	0	R\$ 623,75	R\$ 0,00
408	Cabo velocímetro	Unidade	FANIA	0	R\$ 148,75	R\$ 0,00
409	Caixa de cambio	Unidade	VW	0	R\$ 5.628,75	R\$ 0,00
410	Caixa satélite completa	Unidade	TIPH	0	R\$ 4.028,75	R\$ 0,00
411	Calço grampo mola traseira	Unidade	SUPORTE REI	1	R\$ 63,75	R\$ 63,75
412	Câmara de freio (cuicão)	Unidade	PIRELI	1	R\$ 488,75	R\$ 488,75
413	Cano injeção 4cil	Unidade	BOSH	1	R\$ 106,25	R\$ 106,25
414	Cano injeção 5cil	Unidade	BOSH	1	R\$ 106,25	R\$ 106,25
415	Cano injeção 6cil	Unidade	BOSH	1	R\$ 106,25	R\$ 106,25

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

416	Capa sincronizadora do cambio	Unidade	EATON	0	R\$ 581,25	R\$ 0,00
417	Cardam completo microônibus	Unidade	KL	0	R\$ 2.298,75	R\$ 0,00
418	Catraca freio dianteiro	Unidade	LNG	1	R\$ 256,25	R\$ 256,25
419	Catraca freio traseiro	Unidade	LNG	1	R\$ 281,25	R\$ 281,25
420	Cilindro auxiliar de embreagem	Unidade	SKF	0	R\$ 283,75	R\$ 0,00
421	Cilindro mestre de embreagem	Unidade	SKF	0	R\$ 346,25	R\$ 0,00
422	Cilindro mestre de freio	Unidade	SKF	0	R\$ 583,75	R\$ 0,00
423	Cola silicone preto	Unidade	PEÇA +	1	R\$ 4,25	R\$ 4,25
424	Conjunto sincronizado 1ª e 2ª vel. Microônibus	Unidade	EATON	0	R\$ 1.088,75	R\$ 0,00
425	Conjunto sincronizado 3ª e 4ª vel. Microônibus	Unidade	EATON	0	R\$ 1.021,25	R\$ 0,00
426	Conjunto sincronizado 5ª e 6ª vel. Microônibus	Unidade	EATON	0	R\$ 1.218,75	R\$ 0,00
427	Correia dentada	Unidade	GATES	1	R\$ 82,50	R\$ 82,50
428	Correia do alternador	Unidade	GATES	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
429	Correia do motor	Unidade	GATES	1	R\$ 116,25	R\$ 116,25
430	Coxim motor	Unidade	SAMPEL	0	R\$ 313,75	R\$ 0,00
431	Cremalheira volante do motor	Unidade	VW	1	R\$ 746,25	R\$ 746,25
432	Cruzeta do cardam	Unidade	NAKATA	1	R\$ 293,75	R\$ 293,75
433	Cruzeta do diferencial microônibus	Unidade	NAKATA	1	R\$ 471,25	R\$ 471,25
434	Cubo de engate 3ª/4ª do câmbio	Unidade	EATON	0	R\$ 488,75	R\$ 0,00
435	Cubo de roda dianteiro	Unidade	HIPPER FREIOS	0	R\$ 1.176,25	R\$ 0,00
436	Cubo de roda traseiro	Unidade	HIPPER FREIOS	0	R\$ 1.038,75	R\$ 0,00
437	Cuíca freio comb traseiro	Unidade	HIPPER FREIOS	0	R\$ 488,75	R\$ 0,00
438	Cuíca freio dianteiro	Unidade	UNIVERSAL	0	R\$ 321,25	R\$ 0,00
439	Diafragma cúica freio dianteiro	Unidade	UNIVERSAL	0	R\$ 27,50	R\$ 0,00
440	Diafragma cúica freio traseiro	Unidade	UNIVERSAL	0	R\$ 27,50	R\$ 0,00
442	Disco de freio	Unidade	HIPPER FREIOS	1	R\$ 488,75	R\$ 488,75
443	Eixo intermediário do cambio	Unidade	KL	0	R\$ 1.326,25	R\$ 0,00
444	Eixo piloto do cambio	Unidade	KL	0	R\$ 1.551,25	R\$ 0,00
445	Eixo virabrequim	Unidade	KL	0	R\$ 4.138,75	R\$ 0,00
446	Embreagem viscosa	Unidade	MODEFER	0	R\$ 1.133,75	R\$ 0,00
447	Embuchamento de direção	Unidade	BUTEN	0	R\$ 263,75	R\$ 0,00
448	Engrenagem 1º móvel do cambio	Unidade	EATON	0	R\$ 796,25	R\$ 0,00
449	Engrenagem 2ª fixa do cambio	Unidade	EATON	0	R\$ 751,25	R\$ 0,00
450	Engrenagem 2º móvel do cambio	Unidade	EATON	0	R\$ 776,25	R\$ 0,00
451	Engrenagem 3ª fixa do cambio	Unidade	EATON	0	R\$ 776,25	R\$ 0,00

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

452	Engrenagem 4ª fixa do cambio	Unidade	EATON	0	R\$ 776,25	R\$ 0,00
453	Engrenagem móvel do cambio 4º	Unidade	EATON	0	R\$ 763,75	R\$ 0,00
454	Engrenagem motriz	Unidade	EATON	0	R\$ 596,25	R\$ 0,00
455	Engrenagem ré	Unidade	EATON	0	R\$ 726,25	R\$ 0,00
456	Feixe de molas dianteiro ônibus	Unidade	TABULEIRO	0	R\$ 2.303,75	R\$ 0,00
457	Feixe de molas traseiro ônibus	Unidade	TABULEIRO	0	R\$ 2.291,25	R\$ 0,00
458	Filtro combustível	Unidade	TECFIL	1	R\$ 176,25	R\$ 176,25
459	Filtro de ar	Unidade	TECFIL	1	R\$ 176,25	R\$ 176,25
460	Filtro de ar primário	Unidade	TECFIL	1	R\$ 101,25	R\$ 101,25
461	Filtro de ar secundário	Unidade	TECFIL	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50
462	Filtro lubrificante	Unidade	TECFIL	0	R\$ 497,50	R\$ 0,00
463	Filtro purificador de ar	Unidade	TECFIL	0	R\$ 663,75	R\$ 0,00
464	Flange cardam	Unidade	SUPORTE REI	0	R\$ 286,25	R\$ 0,00
465	Flange pinhão	Unidade	SUPORTE REI	0	R\$ 151,25	R\$ 0,00
466	Garfo de embreagem	Unidade	SUPORTE REI	0	R\$ 148,75	R\$ 0,00
467	Grampo de mola dianteiro	Unidade	SUPORTE REI	0	R\$ 91,25	R\$ 0,00
468	Grampo de mola traseira	Unidade	SUPORTE REI	0	R\$ 106,25	R\$ 0,00
469	Grampo molejo dianteiro	Unidade	SUPORTE REI	0	R\$ 91,25	R\$ 0,00
470	Grampo molejo traseiro	Unidade	SUPORTE REI	0	R\$ 106,25	R\$ 0,00
471	Guia válvula	Unidade	SUPORTE REI	1	R\$ 81,25	R\$ 81,25
472	Induzido motor partida	Unidade	ZEN	0	R\$ 596,25	R\$ 0,00
473	Junta de cambio	Unidade	SABÓ	0	R\$ 78,75	R\$ 0,00
474	Junta do motor	Unidade	SABÓ	1	R\$ 808,75	R\$ 808,75
475	Junta mola traseira	Unidade	SABÓ	0	R\$ 63,75	R\$ 0,00
476	Kit de embreagem ônibus	Unidade	LUK	1	R\$ 2.993,75	R\$ 2.993,75
477	Kits motor	Unidade	METAL LEVE	0	R\$ 888,75	R\$ 0,00
478	Lonas de freio dianteiro ônibus	Unidade	THERMOOID	1	R\$ 217,50	R\$ 217,50
479	Lonas de freio traseiro ônibus	Unidade	THERMOOID	1	R\$ 226,25	R\$ 226,25
480	Luva de cardam	Unidade	SPICER	0	R\$ 588,75	R\$ 0,00
481	Mangueira entrada filtro de ar	Unidade	UNIVERSAL	1	R\$ 218,75	R\$ 218,75
482	Mangueira inferior do radiador	Unidade	UNIVERSAL	0	R\$ 111,25	R\$ 0,00
483	Mangueira Inter cooler	Unidade	UNIVERSAL	0	R\$ 161,25	R\$ 0,00
484	Mola mestre dianteira	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 301,25	R\$ 301,25
485	Mola mestre traseira	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 331,25	R\$ 331,25
486	Palheta	Unidade	DINNA	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
487	Para-brisa microônibus	Unidade	VETROPAR	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
488	Parafuso biela	Unidade	RODAFUSO	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
489	Parafuso cabeçote	Unidade	RODAFUSO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
490	Pastilha de freio	Unidade	FRASLE	1	R\$ 218,75	R\$ 218,75
491	Patim de freios	Unidade	RODAFUSO	0	R\$ 228,75	R\$ 0,00
492	Pino de centro dianteiro	Unidade	TABULEIRO	0	R\$ 16,25	R\$ 0,00
493	Pino de centro traseiro	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 23,75	R\$ 23,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMOB - GNF
FOLHA 321
RUBRICA 2

494	Pino de mola dianteiro	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 31,25	R\$ 31,25
495	Pino de mola traseiro	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 38,75	R\$ 38,75
496	Pino molejo traseiro	Unidade	TABULEIRO	0	R\$ 46,25	R\$ 0,00
497	Porca cubo dianteiro	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 36,25	R\$ 36,25
498	Porca cubo traseiro	Unidade	TABULEIRO	0	R\$ 43,75	R\$ 0,00
499	Porca da carcaça	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 36,25	R\$ 36,25
500	Porca do cardam	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 38,75	R\$ 38,75
501	Porca ponta das carcaças	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
502	Porca ponta de eixo dianteiro	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 36,25	R\$ 36,25
503	Prisioneiro roda dianteira	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 18,75	R\$ 18,75
504	Prisioneiro roda traseira	Unidade	TABULEIRO	1	R\$ 26,25	R\$ 26,25
505	Radiador	Unidade	VISCONDE	0	R\$ 2.509,00	R\$ 0,00
506	Rebite alumínio	Unidade	UNIVERSAL	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
507	Regulador de pressão	Unidade	MAGNET MARELI	1	R\$ 536,25	R\$ 536,25
508	Retentor cubo dianteiro	Unidade	SABÓ	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50
509	Retentor cubo traseiro	Unidade	SABÓ	1	R\$ 48,75	R\$ 48,75
510	Retentor pião diferencial	Unidade	SABÓ	1	R\$ 56,25	R\$ 56,25
511	Retentor pinhão	Unidade	SABÓ	1	R\$ 63,75	R\$ 63,75
512	Retentor válvula	Unidade	SABÓ	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
513	Roda aro 20 ônibus	Unidade	RODAFUSO	1	R\$ 1.038,75	R\$ 1.038,75
514	Rolamento cubo traseiro (externo)	Unidade	FAG	1	R\$ 253,75	R\$ 253,75
515	Rolamento cubo traseiro (interno)	Unidade	FAG	1	R\$ 286,25	R\$ 286,25
516	Rolamento da roda dianteira microônibus	Unidade	FAG	1	R\$ 201,25	R\$ 201,25
517	Rolamento da roda dianteira VW 15-190 ano 2009 -2012	Unidade	FAG	2	R\$ 203,75	R\$ 407,50
518	Rolamento da roda traseira microônibus	Unidade	FAG	1	R\$ 238,75	R\$ 238,75
519	Rolamento do cardam c/suporte microônibus	Unidade	FAG	1	R\$ 256,25	R\$ 256,25
520	Rolamento externo cubo	Unidade	FAG	1	R\$ 178,75	R\$ 178,75
521	Rolamento externo cubo traseiro	Unidade	FAG	1	R\$ 201,25	R\$ 201,25
522	Rolamento interno cubo	Unidade	FAG	1	R\$ 248,75	R\$ 248,75
523	Rolamento interno do cubo dianteiro	Unidade	FAG	1	R\$ 216,25	R\$ 216,25
524	Suporte amortecedor traseiro	Unidade	AXIO	1	R\$ 161,25	R\$ 161,25
525	Suporte cardam	Unidade	AXIO	1	R\$ 163,75	R\$ 163,75
526	Suporte dianteiro motor	Unidade	RODAFUSO	1	R\$ 256,25	R\$ 256,25
527	Suporte mola dianteira parte	Unidade	RODAFUSO	1	R\$ 181,25	R\$ 181,25
528	Suporte mola traseira parte	Unidade	RODAFUSO	1	R\$ 196,25	R\$ 196,25
529	Suporte mola traseira parte dianteira direita	Unidade	RODAFUSO	1	R\$ 206,25	R\$ 206,25

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMOB - GNF
FOLHA 332
RUBRICA

530	Suporte mola traseira parte dianteira esquerda	Unidade	RODAFUSO	1	R\$ 191,25	R\$ 191,25
531	Suporte molejo dianteiro	Unidade	RODAFUSO	1	R\$ 176,25	R\$ 176,25
532	Suporte molejo traseiro	Unidade	RODAFUSO	2	R\$ 206,25	R\$ 412,50
533	Tambor de freio dianteiro ônibus	Unidade	HIPPER FREIOS	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
534	Tambor de freio traseiro ônibus	Unidade	HIPPER FREIOS	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
535	Tanque de combustível	Unidade	UNIVERSAL	0	R\$ 1.413,75	R\$ 0,00
536	Terminal de bateria	Unidade	UNIVERSAL	0	R\$ 11,25	R\$ 0,00
537	Terminal de direção	Unidade	TRW	0	R\$ 210,40	R\$ 0,00
538	Terminal de direção rosca direita	Unidade	TRW	0	R\$ 216,30	R\$ 0,00
539	Terminal de direção rosca esquerda	Unidade	TRW	0	R\$ 216,30	R\$ 0,00
540	Trava aranha	Unidade	RODAFUSO	0	R\$ 7,60	R\$ 0,00
541	Trava aranha cubo	Unidade	RODAFUSO	0	R\$ 7,40	R\$ 0,00
542	Trava aranha cubo traseiro	Unidade	RODAFUSO	0	R\$ 8,00	R\$ 0,00
543	Trava do pino de mola	Unidade	RODAFUSO	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
544	Trava pino patins	Unidade	RODAFUSO	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
545	Tucho válvula	Unidade	BOSCH	3	R\$ 117,50	R\$ 352,50
546	Turbina de motor	Unidade	GARRET	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
547	Válvula admissão	Unidade	METAL LEVE	0	R\$ 106,50	R\$ 0,00
548	Válvula do pedal	Unidade	TRW	0	R\$ 193,70	R\$ 0,00
549	Válvula escapamento	Unidade	METAL LEVE	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
550	Válvula p.u	Unidade	TECFIL	1	R\$ 1.091,00	R\$ 1.091,00
551	Válvula reguladora de pressão	Unidade	TRW	0	R\$ 550,00	R\$ 0,00
552	Vareta válvula	Unidade	UNIVERSAL	0	R\$ 70,00	R\$ 0,00
553	Ventilador do radiador	Unidade	VISCONDE	0	R\$ 913,00	R\$ 0,00
554	Vidro dianteiro ônibus	Unidade	VETROPAR	1	R\$ 1.533,00	R\$ 1.533,00
555	Vidro janela lateral micro-ônibus	Unidade	VETROPAR	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
556	Vidro lateral ônibus	Unidade	VETROPAR	1	R\$ 271,00	R\$ 271,00
557	Vidro traseiro micro- ônibus	Unidade	VETROPAR	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
558	Vidro traseiro ônibus	Unidade	VETROPAR	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.515,75

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMOB - GNF
FOLHA 323
RUBRICA 8

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	ELEMENTO DE DESPESA
02.11 – Secretaria Municipal de Educação.	12.361.0089.2023.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL UTILIZADO DA FONTE DE RECURSOS. **R\$ 1.484,00** (Mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	ELEMENTO DE DESPESA
02.11 – Secretaria Municipal de Educação.	12.361.0089.2023.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL UTILIZADO DA FONTE DE RECURSOS. **R\$ 43.515,75** (Quarenta e três mil quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Educação;
- Lts: informar a quantidade dos itens;
- R\$: informar o valor referente aos serviços;
- Data: informar a data da execução dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços ocorrerá no município de Amapá do Maranhão - MA no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local da execução, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de execução estiver nas condições adequadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego da execução dos serviços ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos itens, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMOB - GNF
FOLHA 325
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: Banco Bradesco
Agência: 1772-8
Conta corrente: 27.683-9

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões listadas deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) execução dos serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) garantir a qualidade dos serviços executados, na forma da legislação específica;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços;
- d) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordem de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva O.S. em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva O.S., em caso de não substituição do mesmo recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de execução decorrentes da falta do serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Executar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

SEMOB - GNF
FOLHA 328
RUBRICA

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução;
- e) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMOB - GNF
FOLHA 329
RUBRICA 2

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Maracáçumé - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMOB - GNF
FOLHA 30
RUBRICA

Governador Nunes Freire - MA, 04 de novembro de 2021.

NILDEMAR MESQUITA LAGO

CPF nº 571.787.633-53

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 007/2021

CONTRATANTE

PAIVA AUTO PEÇAS LTDA

C.N.P.J nº 37.422.955/0001-47

Maria do Rosário Alves Batista Paiva

CPF nº 980.356.223-15

CONTRATADA